



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 10.719/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.058.737

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 23/09/2021, nos termos do acórdão Peça 16-SGAP, publicado no "DOC" de 29/09/2021. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
MAURICIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO SUPERAÇÃO, NA ÉPOCA
RUA SÃO GOTARDO,, N. 36, ELDORADO
JUATUBA/MG
CEP: 35.675-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 10.719/2022/CDM
PROCESSO: 1.058.737
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 23/09/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 29/09/2021
TRÂNSITO EM JULGADO: 16/05/2022
RESPONSÁVEL: MAURICIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR
CPF: 011.958.906-05

Multa

Multa aplicada em razão de grave prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resultou dano ao erário, delineada pela omissão do dever de prestar contas do Convênio n. 708/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Superação.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2022	R\$ 9.000,00	1,0045000	R\$ 9.040,50

Valor devido: R\$ 9.040,50

Valor histórico total devido: R\$ 9.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 9.040,50

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/06/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	12/08/2022	9040,50
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000094922		

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03206.004008 00094.922176 4 90750000904050

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					12/08/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
28/06/2022	0000094922	DV	N	28/06/2022	00000094922
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			9040,50
Instruções Ofício n. 10719/2022 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL n. 1058737 Parcela 1 de 1 Decisão de 23/09/2021 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
Beneficiário					(+) Mora / Multa
					0,00
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador					(=) Valor Cobrado
					9040,50
Maurício da Silva Moreira Junior - CPF: 011.958.906-05 Rua São Gotardo,, 36, Eldorado, Juatuba/MG CEP: 35.675-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

